

OF. N.º

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
Rua Cruzeiro do Sui, 225 - Cep 12995.000 PINHALZINHO - Estado de São Paulo

LEI Nº 732/98

DE 27 DE ABRIL DE 1.998

" Altera redação do artigo que especifica da Lei nº 709, de 17/09/1997".

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - O caput do artigo 2°, da Lei nº 709, de

17/09/1997, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2° - O Conselho Municipal de Educação será composto de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) membros suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal, que terá a seguinte composição:

I - ...

II ~ ...

III ~ ... IV ~ ...

1 V ~ .

V ~ ...

VI ~ ...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de abril de 1.998

Elisângela C. Cardoso Secretária Benedito Aparecido de Lima Prefeito Municipal